



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL DA REGIÃO DE NOVO HORIZONTE

**Avenida Guido Della Togna, 784- Jardim Aeroporto
PABX (17) 3542-1208 SAC 0800 774 1401
NOVO HORIZONTE - SP - CEP 14.960-000- Cx. Postal 60
e-mail: cernhe@cernhe.com.br**

CNPJ:53.176.038/0001-86

INSC. EST.: 483.003.274.114

CONDIÇÕES GERAIS

O cliente cujo padrão de entrada não esteja em conformidade com esta Norma não terá sua unidade consumidora ligada. As instalações elétricas internas, após o ponto de medição, devem atender à Norma NBR 5410 — “Instalações Elétricas de Baixa Tensão”, da ABNT.

O atendimento do pedido de ligação não transfere a responsabilidade técnica à CERNHE quanto ao projeto e execução das instalações elétricas internas.

Dependendo das características da carga, em resposta ao pedido de ligação, a CERNHE fornecerá informações sobre a necessidade ou não de execução de serviços na rede, bem como o ponto conveniente de entrega de energia. A categoria de atendimento ficará sujeita a confirmação da CERNHE.

Qualquer aumento de carga ou alteração de suas características deve ser previamente submetido à apreciação da CERNHE, para a verificação da possibilidade de atendimento, observando os prazos e condições impostas pela legislação em vigor.

Toda instalação ou carga que possa ocasionar perturbações ao fornecimento regular a outras unidades de consumo, será ligada somente após a prévia concordância da CERNHE, que providenciará, eventualmente a expensas do cliente, alterações no sistema elétrico, visando manter o fornecimento adequado a todos os clientes da área.

O cliente deve permitir, em qualquer tempo, o livre acesso dos representantes da CERNHE, devidamente credenciados, às instalações elétricas de sua propriedade, fornecendo-lhes os dados e informações solicitadas, referentes ao funcionamento dos aparelhos e da instalação.

Se após a ligação da unidade consumidora, for constatada que determinadas cargas ocasionam perturbações ao fornecimento regular do sistema elétrico da CERNHE, esta pode exigir, a seu exclusivo critério, que as mesmas sejam desligadas até a adequação do sistema de fornecimento, a expensas do cliente.

Além da proteção geral instalada depois da medição, o cliente deve possuir em sua área privativa um ou mais quadros para instalação de proteção para circuitos parciais, conforme prescrição da NBR 5410.



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL DA REGIÃO DE NOVO HORIZONTE

Avenida Guido Della Togna, 784- Jardim Aeroporto
PABX (17) 3542-1208 SAC 0800 774 1401
NOVO HORIZONTE - SP - CEP 14.960-000- Cx. Postal 60
e-mail: cernhe@cernhe.com.br

CNPJ:53.176.038/0001-86

INSC. EST.: 483.003.274.114

Devem ser previstos dispositivos de proteção contra quedas de tensão ou falta de fase, em equipamentos que pelas suas características possam ser danificados devido a essas ocorrências.

O fornecimento de energia será feito em tensão secundária de distribuição, para instalações com carga instalada igual ou inferior a 75 kW, ressalvados os casos previstos na legislação vigente.

O consumidor deve solicitar a viabilidade técnica junto a esta Permissionária, para ligações acima de 75 kW, tensão de fornecimento 220/380V, conforme "TABELA TENSÃO DE FORNECIMENTO" (em relatório: TABELA DE DIMENSIONAMENTO).

Não será permitido o aumento de carga sem a prévia autorização da Permissionária.

NOTA: A Permissionária poderá atender a Unidade Consumidora em tensão secundária de distribuição com ligação Bifásica ou Trifásica, ainda que a mesma não apresente carga instalada suficiente para tanto, desde que o consumidor se responsabilize pelo pagamento da diferença de preço do medidor, pelos demais materiais e equipamentos de medição a serem instalados, bem como eventuais custos de adequação da rede.

CONDIÇÃO NÃO PERMITIDA

Não será permitido paralelismo de geradores de propriedade do consumidor com o sistema da PERMISSÃO. Para evitar qualquer possibilidade desse paralelismo, os projetos das instalações elétricas deverão apresentar instalação de chave reversora de acionamento manual ou elétrico com intertravamento mecânico, separando os circuitos alimentadores do sistema da Permissionária e do gerador particular.

ÁREAS PROTEGIDAS PELA LEGISLAÇÃO

A CERNHE não constrói rede em áreas protegidas pela legislação, exceto quando da apresentação de licença ou declaração emitida pelo órgão competente quando a unidade consumidora ou a extensão de rede sob a responsabilidade do interessado, incluindo as obras de antecipação de que trata o art. 37, ocuparem



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL DA REGIÃO DE NOVO HORIZONTE

**Avenida Guido Della Togna, 784- Jardim Aeroporto
PABX (17) 3542-1208 SAC 0800 774 1401
NOVO HORIZONTE - SP - CEP 14.960-000- Cx. Postal 60
e-mail: cernhe@cernhe.com.br**

CNPJ:53.176.038/0001-86

INSC. EST.: 483.003.274.114

áreas protegidas pela legislação, tais como unidades de conservação, reservas legais, áreas de preservação permanente, territórios indígenas e quilombolas, entre outros.

LIGAÇÕES DE CARGAS ESPECIAIS

Pedido de ligações de aparelhos com carga de flutuação brusca como solda elétrica, motores com partidas frequentes (bate-estaca, raios-x, eletrogalvanização) e similares, ou quaisquer outros causadores de distúrbio de tensão ou corrente, e ainda outras instalações que apresentem condições diferentes das estabelecidas nesta norma, são tratadas como especiais. Para estas ligações pode-se exigir a instalação de equipamentos corretivos, transformador particular e/ou o pagamento para a realização das obras necessárias à correção dos distúrbios, a serem executadas pela CERNHE.

Os consumidores enquadrados neste item devem procurar os escritórios da CERNHE antes da execução de suas instalações para fornecer detalhes e dados técnicos referentes à carga a ser instalada e receberem a devida orientação a respeito do tipo de atendimento.